

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 14/2021 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL № 14 DGRF/RIFB, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE/2021

1. DA ABERTURA

Considerando a Resolução 11/2021 - RIFB/IFB, que prorroga as medidas de flexibilização dispostas na Resolução nº 32/2020 - RIFB/IFB para o ano letivo de 2021, o Diretor-geral do *Campus* Riacho Fundo, nomeado pela Portaria nº 498, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o PROGRAMA MONITORIA - 2º semestre de 2021.

2. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DE BOLSAS

- 2.1. A execução financeira do Programa Monitoria ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2020-23, Programa 1062, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e demais regras internas do IFB.
- 2.2 O valor integral da bolsa mensal, para a Monitoria Remunerada, é de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 2.3 Os estudantes selecionados neste processo seletivo, para modalidade monitoria remunerada, terão direito à bolsa pelo 2º semestre letivo de 2021, em até 2 meses, a contar da data de envio do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa Monitoria e observada a duração do semestre.
- 2.1.3 A monitoria remunerada, nos meses de dezembro/2021 e janeiro e fevereiro/2022, seguirá de forma voluntária.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicas, ministradas de maneira presencial ou não presencial.
- 3.2. Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.
- 3.3. Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 4.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado(a) no campus Riacho Fundo.
- 4.2. Não estar pendente com documentação de Monitorias anteriores.
- 4.3. Ter obtido aprovação na componente curricular cursada no IFB ou ter obtido aprovação da componente por meio de aproveitamento de estudos.
 - 4.3.1. Os estudantes que não cursaram a componente curricular no âmbito do IFB poderão se candidatar para o processo seletivo, porém sua inscrição estará condicionada ao ateste de suas habilidades e competências por parte do docente responsável pela componente.
- 4.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades online programadas com o docente.

- 4.5 Dispor de recursos tecnológicos e acesso à internet para executar as atividades da Monitoria.
- 4.6 É vedada a participação do Estudante que contemplado em edital de Mediador Virtual.
- 4.7 É vedada a participação do estudante que estiver realizando apenas estágio obrigatório.

5. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO(A) MONITOR(A)

- 5.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:
 - 5.1.1. Monitoria do Ensino Técnico:
 - 5.1.1.1. A monitoria do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.
 - 5.1.1.2. O(a) monitor(a) do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do Ensino Técnico.
 - 5.2.2.Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).
 - 5.2.2.1. O(a) monitor(a) de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado).
 - 5.2.2.2. A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino
- 5.2. O estudante poderá estar matriculado (a) em curso diverso daquele ao qual pleiteia a monitoria, observando os níveis de atuação.

6. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

- 6.1. As modalidades de vinculação serão:
 - 6.1.1. Monitoria Remunerada: o estudante realiza a atividade de monitoria, com a contrapartida financeira, que consiste no repasse mensal dos recursos, em forma de bolsa, definida nos itens 2.2 e 2.3 deste edital.
 - 6.1.1.1. Os Estudantes Monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8(oito) horas de atividades não presenciais.
 - 6.1.2. Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.
 - 6.1.2.1. Os Estudantes Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de até 8 (oito) horas de atividades acadêmicas, considerando o exposto no item 1.3 do anexo II deste edital.
- 6.2. Os Estudantes Monitores Remunerados ou Voluntários estão sujeitos às normas definidas neste edital.
- 6.3 A monitoria não poderá ser concedida para o (a) estudante que tenha sido monitor(a) duas vezes consecutivas da mesma componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo professor orientador.
- 6.4 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Componente curricular	Pré- requisito	Vagas		Docente Responsável pela Componente
			Monitoria Remunerada	Monitoria Voluntária	Curricular

Técnico Subsequente em Panificação	Panificação e Confeitaria Avançada	2	Breno Oliveira
Licenciatura em Letras - Inglês	Inglês II	1	Beatriz Ribeiro Ferreira
Licenciatura em Letras - Inglês	Inglês IV	1	Beatriz Ribeiro Ferreira
Licenciatura em Letras - Inglês	Inglês VIII	1	Beatriz Ribeiro Ferreira
Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Física 1	1	Ednilton M. Chaves
Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Física 2	1	Ednilton M. Chaves
Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Noções de Nutrição, Saúde e Segurança Alimentar	1	Victoria reis
Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Governança	1	Naiara Denicoló
Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Matemática 2	1	José Messias Eiterer Souza
Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Hospedagem	1	Wallace Farias
Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Química 1	1	Lincoln B Souza
Técnico em Hospedagem Integrado ao	Administração de Meios de Hospedagem	1	Jammilly Brandão

Ensino Médio				
Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Física 1		1	Ednilton M. Chaves
Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Física 2		1	Ednilton M. Chaves
Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Noções de Nutrição, Saúde e Segurança Alimentar		1	Victoria Reis
Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Matemática 2		1	José Messias Eiterer Souza
Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Química 1		2	Lincoln B Souza
Tecnologia em Gastronomia	Habilidades de Cozinha 2		2	Ana Paula Jacques
Tecnologia em Hotelaria	Administração Hoteleira		1	Jammilly Brandão

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data	Horários / Local
Publicação do Edital	18/08/2021	À partir das 18h no site do IFB.
Período de Inscrições ONLINE	18 a 24/08/2021	Formulário eletrônico link: https://forms.gle/6wAERMDVvZBKtrVB6
Resultado das Inscrições	27/08//2021	À partir das 18h no site do IFB

Interposição de recursos (inscrições indeferidas)	30 e 31/08/2021	Formulário eletrônico link: https://forms.gle/Ubt6teXLtnLmjeLa6
Resultado do recurso (se houver)	01/09/2021	À partir das 18h no site do IFB
Divulgação das avaliações virtuais (Comunicado no site), conforme 10.4	01/09/2021	À partir das 18h no site do IFB
Período de realização das avaliações virtuais, conforme item 10.4	02/09 a 09/09/2021	Conforme cronograma das avaliações virtuais que será divulgado no site em 01/09/2021.
Divulgação do resultado preliminar	14/09/2021	À partir das 18h no site do IFB
Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	15 e 16/09/2021	Formulário eletrônico link: https://forms.gle/Ubt6teXLtnLmjeLa6
Divulgação do resultado final e do recurso final	05/10/2021	À partir das 18h no site do IFB.
Entrega por formulário eletrônico do Termo de Compromisso - Anexo I	06/10 a 08/10/2021	Formulário eletrônico link: https://forms.gle/HELjzKdnZCVkx91K8
Envio do Plano de Trabalho da Monitoria	13 a 19/10/2021	Via planilha eletrônica que será disponibilizada pela CDAE após a assinatura do termo de compromisso.
Início da monitoria	À partir de 13/10/2021.	Após a entrega do Plano de Trabalho da Monitoria.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. A inscrição do (a) candidato (a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2.A inscrição do(a) candidato(a) deverá ocorrer exclusivamente online.
- 9.3 O aluno poderá se inscrever em até 02 componentes/disciplinas. Porém para cada componente/disciplina deverá preencher um formulário de inscrição diferente.
- 9.4 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link (https://forms.gle/6wAERMDVvZBKtrVB6).
 - 9.4.1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.
 - 9.4.2. Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de Monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.
 - 9.4.3 Para o estudante que se enquadra no caso previsto no item 4.3.1, além do preenchimento do formulário, deve ser encaminhada para o email cdae@ifb.edu.br, durante o período de inscrições definido no cronograma do item

8.1, a declaração devidamente identificada do docente responsável pela componente curricular, informando a aptidão à participação no processo de seleção da monitoria.

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas a serem definidas pelo Professor, de acordo com as especificidades do componente curricular.
 - 10.1.1. Nenhuma etapa do processo seletivo poderá ser realizada presencialmente.
 - 10.1.2 A entrevista, caso seja opção de seleção do docente responsável pela componente, será gravada.
- 10.2. A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.
 - 10.2.1. O estudante será eliminado no processo seletivo se:
 - 10.2.1.1. Não atender ao disposto no item 4 deste edital.
 - 10.2.1.2. Não preencher e enviar o formulário de inscrição;
 - 10.2.1.3. Não apresentar a declaração do docente responsável pela disciplina, nos casos dos estudantes que se enquadram no item 4.3.1.
 - 10.2.2. São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:
 - 10.2.2.1.Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo Docente responsável pela Componente Curricular.
 - 10.2.3. Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - 10.2.3.1 Ser estudante contemplado ou em lista de espera no resultado do Programa Auxílio Permanência de edital do ano vigente ou, na ausência de resultado do ano vigente, em resultado do Programa Auxílio Permanência do ano anterior ou contemplado no Auxílio Emergencial vigente.
 - 10.2.3.2. Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.
 - 10.2.3.3. Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.
 - 10.2.3.4. Ser o (a) candidato (a) de maior idade até a data da inscrição.
 - 10.2.3.5. Ter estudado integralmente em escola pública.
 - 10.2.3.6. Ser preto (a), pardo (a) ou indígena.
 - 10.2.3.7 Ser estudante com deficiência.
- 10.4. As avaliações para cada componente curricular ocorrerão de forma não presencial e serão divulgadas nos dias e horários informados pela CDAE, e de acordo com o item 8.1 deste edital.
- 10.5 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá preencher o formulário eletrônico do Termo de compromisso (https://forms.gle/HELjzKdnZCVkx91K8) de acordo com os prazos estabelecidos neste edital. No formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 10.5.1 Termo de Compromisso (ANEXO I do edital): O termo de compromisso deverá ser assinado, escaneado ou fotografado e pode ainda ser redigido de próprio punho.
 - 10.5.2 Comprovante de conta corrente ativa (apenas para aqueles estudantes contemplados com a vaga de monitoria remunerada e que optarem por receber a bolsa por este meio de pagamento). Será necessário a foto apenas da frente do cartão onde consta o nome e o número da conta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação via formulário eletrônico (https://forms.gle/Ubt6teXLtnLmjeLa6) para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social , nos dias e horários especificados no item 8.1 deste edital.
- 11.3. O recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições será analisado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, para a emissão do parecer.
- 11.4. O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será analisado pela Coordenação Geral de Ensino, ouvido o docente da componente curricular, para a emissão do parecer.
- 11.5 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.
- 11.6 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2021.
- 12.2 O estudante só poderá concorrer para seleção do Programa Monitoria no Campus ao qual está regularmente matriculado.
- 12.3. Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus e/ou Coordenação Geral de Ensino, bem como a Pró Reitoria de Ensino.
- 12.4. A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB (https://www.ifb.edu.br/riachofundo).
- $12.4.1 \ As \ solicitações \ de \ informações \ sobre \ Programa \ Monitoria \ podem \ ser \ solicitadas \ no \ e-mail: \ \underline{cdae.crfi@ifb.edu.br}$
- 12.5 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.

Riacho Fundo 18, de agosto de 2021.

GERVÁSIO BARBOSA SOARES NETO

Diretor Geral- campus Riacho Fundo

Portaria IFB nº 498, de 07 de maio de 2019

Original assinado

EDITAL Nº 14, de 18 de agosto de 2021

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE BOLSA MONITORIA - IFB - CAMPUS RIACHO FUNDO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu,
matrícula nº abaixo assinado, estudante(a) regularmente matriculado (a) no Curso, do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB - tendo sido selecionado(a) como monitor(a) do componente curricular, conforme edital nº, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital e a concluir o período como monitor.
Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício.
Declaro dispor de recursos tecnológicos e acesso à internet para executar as atividades da Monitoria previstas neste edital, conforme item 4.5.
Declaro ainda estar ciente do anexo II deste edital que dispõe sobre as regras de participação do Estudante Monitor - Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília.
Informo meus dados bancários abaixo (apenas para monitoria remunerada):
O pagamento da bolsa monitoria deverá ser realizado através de:
() Ordem Bancária - CPF (№ do CPF:)
() Conta Corrente - Banco:
№ do Banco:
Agência:
Conta corrente:
Brasília,/
Assinatura do Estudante
Assinatura do Responsável Legal (para menores de 18 anos)

EDITAL Nº 14, de 18 de agosto de 2021

ANEXO II - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 1.1. O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8(oito) horas semanais.
- 1.2. A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, não pode ser superior a 3 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares
- 1.3. No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:
 - 1.3.1. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o Docente responsável pela componente curricular.
 - 1.3.2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.
 - 1.3.3 No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento não presencial aos estudantes.
- 1.4 O estudante monitor, remunerado ou voluntário(a), não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.
- 1.5 O estudante poderá acumular no máximo duas monitorias, sendo uma com bolsa e uma voluntária, desde que não haja prejuízo para suas atividades escolares regulares.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

2.1. As atribuições do (a) monitor (a) são:

- 2.1.1. Atender de forma não presencial, sob a supervisão do docente responsável pela componente, estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.
- 2.1.2. Acompanhar de forma não presencial o docente responsável pela componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.
- 2.1.3. Registrar as participações dos estudantes monitorados de forma não presencial realizadas no âmbito da monitoria.
- 2.1.4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo via planilha eletrônica disponibilizada pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, até a data prevista no item 8.1 deste edital. A planilha eletrônica será disponibilizada via e-mail para o estudante monitor.
- 2.1.5. Entregar, via planilha eletrônica, para CDAE:
 - 2.1.5.1. Mensalmente e até o 2° dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.
 - 2.1.5.2 No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.
 - 2.1.5.3 Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão conter o ateste do docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.
- 2.1.6. Prestar monitoria apenas para os (as) estudantes da componente curricular para a qual foi selecionado para monitorar e sempre de maneira não presencial.
 - 2.1.7. Participar das reuniões virtuais demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.
 - 2.1.8. Manter comunicação e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social qualquer irregularidade no processo de Monitoria.

- 3.1. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:
 - 3.1.1. Exercer as atividades de monitoria de maneira presencial.
 - 3.1.2. O exercício de atividades técnico-administrativas.
 - 3.1.3. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.
 - 3.1.4. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.
 - 3.1.5. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente.
 - 3.1.6. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
 - 3.1.7. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no Edital.

4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de R\$400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.
- 4.2. Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.
- 4.3. Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.
- 4.4 Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horas exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente às horas de monitoria realizadas no mês.
- 4.5. A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o (a) estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.
- 4.6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta pessoal do (a) estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.
- 4.7. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus.
- 4.8. Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.
- 4.9. No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CDAE solicitará o repagamento de forma automática, obedecendo o disposto no item 4.8.
- 4.10. Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá enviar e-mail com o formulário próprio à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, solicitando segundo Repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda dos prazos e mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

- 5.1 A suspensão da monitoria ocorrerá por:
 - 5.1.1. Obtenção de frequência mensal irregular nas componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado;
 - 5.1.1.1 O coordenador de curso, preencherá mensalmente planilha eletrônica com o relatório de frequência do estudante monitor referente às atividades letivas.
- 5.1.2 Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.
- 5.2 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com a CDAE via e-mail.
 - 5.2.1. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:
 - 5.2.1.1. Indicação da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e do docente responsável pela componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.
 - 5.2.1.2. Trancamento de matrícula.
 - 5.2.1.3. Ato de infração comprovadamente praticado pelo (a) estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.
 - 5.2.1.4. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por meio de mensagem de e-mail encaminhada à CDAE copiado o docente responsável pela componente curricular.
 - 5.2.1.5 Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.
- 5.3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às horas de monitoria realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo(a) monitor(a) com a ciência do Professor Orientador.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF, em 17/08/2021 16:52:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289707 Código de Autenticação: 5f3aa9de85





